



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Brumado - BA

26 de agosto de 2026 - Edição nº 510

SUMÁRIO

- DECRETO N' 12I, DE 26 de agosto de 2026



Esta edição está assinada digitalmente com certificação emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site <https://brumado.ba.gov.br/> (link Diário Oficial). Valide utilizando o nº de autenticação presente no rodapé.

Autenticação: B0A579AE1A-892BA15965-9601FFB7B5-A0A78BF75C | Edição: 510



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.704/0001-33



DECRETO Nº 121, DE 26 de agosto de 2026

Aprova o Loteamento Jardim da Boa Vista na forma a seguir especificada e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, legais, com base no Título V da Lei Complementar nº 04, de 16 de dezembro de 2013 (Código de Obras e Urbanismo do Município de Brumado), resolve:

CONSIDERANDO que, dentro das modalidades de parcelamento previstas no Código de Obras e Urbanismo municipal, **LOTEAMENTO** é a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação e de logradouros públicos, ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes;

CONSIDERANDO que, sem prejuízo das exigências estabelecidas na legislação federal, estadual ou municipal e daquelas especificamente contidas no âmbito do licenciamento do empreendimento perante os órgãos competentes, os parcelamentos devem atender à ordem urbanística expressa no conjunto de leis municipais, que incluam o Plano Diretor e as leis de parcelamento, uso e ocupação do solo urbano, bem como aos requisitos definidos pela lei sobredita;

CONSIDERANDO que o Contribuinte, ora interessado, após deflagrar o respectivo procedimento para aprovação do loteamento pretendido, cumpriu efetivamente todos os requisitos expostos na legislação urbanística municipal, conforme Alvará de Loteamento nº 001/2026, expedido nos autos do Processo Administrativo nº 4.242/2025:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **LOTEAMENTO JARDIM DA BOA VISTA**, de propriedade de **PABLO DA SILVA CARLOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.862.212/0001-00, com sede na Fazenda Pica Pau, S/Nº, Tanhaçu-BA, ora representada por seu sócio Pablo da Silva Carlos, inscrito no CPF sob o nº 010.209.735-60, localizado no Bairro Cidade das Esmeraldas, em Brumado-BA, Zona ZPR 2, com uma área global de 42.579,00m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 23.425, distribuídos na forma adiante

Autenticação: B0A579AE1A-892BA15965-9601FFB7B5-A0A78BF75C | Edição: 510



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.704/0001-33



especificada, constante do respectivo memorial descritivo e com base na legislação citada, que passa a vigor conforme estabelecido no presente Decreto:

Nº	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
I	ÁREA DO IMÓVEL	42.579,00m²
II	ÁREA TOTAL LOTEADA	42.579,00m²
III	ÁREA DESTINADA A LOTES	25.185,00m²
IV	ÁREA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS	2.132,00m²
V	ÁREA CALÇADÃO	460,00m²
VI	ÁREA LIVRE DE LAZER (ÁREA VERDE)	4.011,00m²
VII	ÁREA DESTINADA ÀS VIAS PÚBLICAS	10.791,00m²
VIII	NÚMERO DE LOTES RESIDENCIAIS	96
IX	NÚMERO DE QUADRAS	6
X	LARGURA MÍNIMA DAS VIAS	7,00m
XI	LARGURA MÁXIMA DAS VIAS	8,00m
XII	LARGURA DO PASSEIO	2,00m

Parágrafo Primeiro - Em consonância ao que estabelece o Art. 151, III, "d" do Código de Obras e Urbanismo do Município de Brumado, ficam ora denominadas as vias públicas já definidas pelo órgão de controle urbano, conforme especificado no projeto aprovado e no memorial descritivo do empreendimento, anexos ao Processo Administrativo nº 4.242/2025.

Parágrafo Segundo – Nos termos do Art. 151, III, "e" do Código de Obras e Urbanismo do Município de Brumado, fica determinada a transferência ao domínio público municipal das áreas de ruas e vias de circulação, áreas livres de lazer, áreas de equipamentos comunitários e urbanos, calçadão, praças e demais espaços livres constantes do projeto aprovado e memorial descritivo do empreendimento.

Parágrafo Terceiro- As áreas destinadas à implantação de equipamentos comunitários, vias públicas, calçadão e as áreas livres de lazer estão contempladas no projeto do LOTEAMENTO JARDIM DA BOA VISTA, que segue anexado ao respectivo Processo Administrativo nº 4.242/2025.

Parágrafo Quarto – Nos termos do item V do Alvará de Loteamento nº 001/2026, não haverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.704/0001-33



Termo de Cauçionamento nem Instrumento de Garantia, tendo em vista que o empreendimento se encontra com a infraestrutura devidamente executada.

Art. 2º - Prevalecerão como disposições regulamentares e para todos os efeitos, a legislação federal pertinente, bem como as prescrições constantes do Código de Obras e Urbanismo do Município de Brumado.

Art. 3º - O Habite-se do empreendimento deverá ser expedido após a conclusão das obras de infraestrutura, conforme Art. 169 do Código de Obras e Urbanismo do Município de Brumado.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 26 de agosto de 2026.

FABRÍCIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

(Assinatura eletrônica)

Autenticação: B0A579AE1A-892BA15965-9601FFB7B5-A0A78BF75C | Edição: 510